



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE ARQUIVOS  
29  
1986

*[Handwritten signature]*

18 09 86  
15:00  
Ass: *Maye*

## LEI Nº 763, DE 16 DE SETEMBRO DE 1.986

"Reajusta os salários e vencimentos dos Servi  
dores Municipais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de setembro do corrente ano, os níveis de vencimentos e salários dos servidores municipais ficam reajustados em 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Os proventos dos inativos serão reajustados, a partir da mesma data e segundo o mesmo índice de reajuste concedido ao pessoal da ativa, nos termos do artigo anterior.

Art. 3º - O reajustamento acima aplicar-se-á sobre o salário em vigor a 1º de março de 1.986.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
16 de setembro de 1.986.

*[Handwritten signature]*  
GERMIN LOUREIRO  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de setembro de 1.986.

*[Handwritten signature]*  
JOSE LOUREIRO  
- Diretor do Departamento de Administração -